RESOLUÇÃO Nº 07/87

Atualiza os valores dos subsídios e Verba de representação do Prefeito e subsídio do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova usando de suas atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte.RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O cálculo da remuneraçãoo do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova, em conformidade com esta Resolução, de acordo com a DECLARAÇÃO nº 27/87, emanada da Assembléia Legislativa, é estabelecida nos termos da Lei Complementar nº 16/86, a partir de 1º de outubro de 1987, com os seguintes valores:

I - Subsídio do Prefeito ..... Cz$. 40.850,48
II- Verba de Representação . ..... Cz$ 27.233,52
III-Subsídio do Vice Prefeito ..... Cz$ 10.212,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 21 de outubro de 1987

Presidente João Carlos Pereira

Vice-Presidente Calisto José Ventura

Secretário José Teixeira de Oliveira